



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Saúde	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

(Autoriza a concessão onerosa de direito real de uso de lote do Distrito Industrial e dá outras providências.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo nº 28/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a conceder direito real de uso a título oneroso estabelecidos nesta Lei, o Parte do Lote 01 - Parte E - Quadra 02, localizado na Rua Chile, nº 1.638 - Distrito Industrial I, Ouroeste, à empresa **MARIA HELENA DE MENEZES GUARANI D'OESTE ME**, inscrita no CNPJ: 74.570.284/0001-98, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Parágrafo único - O donatário cuja empresa já esteja instalada no Distrito Industrial, após atingir 5 (cinco) anos ininterruptos de pleno funcionamento, bem como após parecer favorável da PRODESO a respeito do cumprimento dos encargos, receberá o imóvel de sua posse em doação com encargos através de escritura pública, nos termos da Lei 1.522, de 06 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - O concessionário obriga-se, como onerosidade da concessão, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - O terreno doado na forma desta Lei poderá ser hipotecado para garantia de financiamento concedido exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financeiras.

Art. 4º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas

atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º - Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termos do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2023

(Autoriza a doação com encargos de lote do Distrito Industrial II e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 3 de 15

Administrativo Nº 64/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, o Lote 02 - Quadra 03, localizado na Rua Projetada 04, nº 870, Distrito Industrial II, Ouroeste, à empresa **POPUCITRUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.671.197/0001-04, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - O terreno doado na forma desta Lei poderá ser hipotecado para garantia de financiamento concedido exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financeiras.

Art. 4º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º - Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termos do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à

Secretaria de Administração, ficando nesta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023

(Autoriza a doação com encargos de lote do Distrito Industrial II e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 07/2019, fica o Município de Ouroeste autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, o Lote 01 - Quadra 02, localizado na Avenida Marginal, nº 880, Distrito Industrial II, Ouroeste, à empresa **AUTO MECANICA OURODIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.628.356/0001-89, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - O terreno doado na forma desta Lei poderá ser hipotecado para garantia de financiamento concedido exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financeiras.

Art. 4º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 4 de 15

consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º - Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termos do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023

(Autoriza a doação com encargos de lotes do Distrito Industrial II e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 48/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, o lote

07 - Quadra 01, localizados na Rua Projetada 03, nº 1814, Distrito Industrial II, Ouroeste, à empresa **MINASCALDERARIA INDUSTRIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.385.182/0001-30, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - Os terrenos doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamentos concedidos exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financeiras.

Art. 4º- Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º - Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termos do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 5 de 15

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2023

(Autoriza a doação com encargos de lote do Distrito Industrial I e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinaria realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 050/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, o Lote 02 - Quadra 04, localizado na Avenida Brasil, nº 485, Distrito Industrial I, Ouroeste, à empresa **EDSON MIGUEL 05702016832**, inscrita no CNPJ: 11.927.064/0001-59, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - O terreno doado na forma desta Lei poderá ser hipotecado para garantia de financiamento concedido exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financiadoras.

Art. 4º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou

Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º- Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termo do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2023

(Autoriza a doação com encargos de lotes do Distrito Industrial e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinaria realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 45/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, parte C dos lotes 05 e 07 - Quadra 02, localizados na Rua Paraguai nº 1649, Distrito Industrial I - Parques das Nações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 6 de 15

- Ouroeste, à empresa **OURO CENTER - CENTRO AUTOMOTIVO OUROESTE LTDA**, inscrito no CNPJ: 19.049.115/0001-07 e I.E - 791.009.935.118, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - Os terrenos doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamentos concedidos exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financeiradoras.

Art. 4º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º - Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termos do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023

(Autoriza a concessão de direito real de uso de lotes do Distrito Industrial e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo 62/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a conceder direito real de uso a título oneroso estabelecidos nesta Lei, os lotes 18 e 19 - Quadra 01, localizados na Rua Projetada 01, nº 1837, Distrito Industrial, Ouroeste, à empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.422.234/0001-52 e I.E - 791.001.181.111, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Parágrafo único - O donatário cuja empresa já esteja instalada no Distrito Industrial, após atingir 5 (cinco) anos ininterruptos de pleno funcionamento, bem como após parecer favorável da PRODESO a respeito do cumprimento dos encargos, receberá o imóvel de sua posse em doação com encargos através de escritura pública, nos termos da Lei 1.522, de 06 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - O concessionário obriga-se, como onerosidade da concessão, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a Concessão, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente a Concessão Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 4º - A entidade concessionária responderá por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 7 de 15

todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2023

(Autoriza a doação com encargos de lote do Distrito Industrial II e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinaria realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 32/2020, fica o Município de Ouroeste autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, Parte B - lote 08 - Quadra 01, localizado na Rua Projetada 02, nº 08, Distrito Industrial II, Ouroeste, à empresa **EDER JADER NARCISO NUNES - ME**, inscrita no CNPJ: 18.420.715/0001-69, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - Os terrenos doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamentos concedidos exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financiadoras.

Art. 4º - Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou

ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º- Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termo do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023

(Autoriza a doação com encargos de lote do Distrito Industrial II e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinaria realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Com fulcro na Lei Municipal nº 1.522, de 06 de Dezembro de 2019, e de acordo com o Processo Administrativo Nº 41/2020, fica o Município de Ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 8 de 15

autorizado a doar com os encargos fixados nessa Lei, o lote 13 - Quadra 03, localizado na Rua Projetada 02, nº 883, Distrito Industrial II, Ouroeste, à empresa **CONSTRUOURO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 26.357.421/0001-68, para fins de fomentar a atividade comercial e prestação de serviços.

Art. 2º- O donatário obriga-se, como encargo da doação, a manter em atividade suas instalações empresariais e/ou comerciais, conforme consta no processo administrativo de avaliação, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 1.522/2019.

Art. 3º - Os terrenos doados na forma desta Lei poderão ser hipotecados para garantia de financiamentos concedidos exclusivamente por entidades do sistema financeiro nacional em favor dos donatários, desde que os recursos obtidos com o financiamento sejam destinados às atividades empresariais, industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exercidas pela donatária quando da doação, ficando o imóvel em garantia privilegiada em favor das entidades financeiras.

Art. 4º- Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a doação, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante nesta Lei, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do Município, romper-se-á, automaticamente o Termo de Permissão, Concessão ou Doação Onerosa, retornando sem qualquer ônus ao município o patrimônio cedido, sem que haja direito ao pagamento, resarcimento ou indenização de qualquer tipo, mesmo que por benfeitorias úteis ou necessárias, efetivadas no bem doado, ressalvados os direitos dos credores hipotecários.

Art. 6º - Constituirão parte integrante da escritura de doação lavrada a conformidade desta Lei, as obrigações da donatária ora instituídas, ou outras obrigações que vierem a serem disciplinadas por outras leis.

§1º - Na Escritura Pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

§2º- Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno doado, pelo prazo de 10 anos, podendo ser revertida através de justificativa pertinente de parecer favorável do PRODESO, constituídos nos termos do artigo 6º da Lei 1.522/2019.

Art. 7º - As despesas de escrituração e respectivo registro imobiliário ficarão a cargo da donatária, que deverá, após o registro, encaminhar cópia autenticada da escritura do imóvel doado e certidão de matrícula atualizada ao Setor de Tributação da Prefeitura e à Secretaria de Administração, ficando esta arquivada junto ao respectivo processo de aprovação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.519/2023

(Que dispõe sobre prorrogação do Decreto Municipal nº 2.502/2023 e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado em sua totalidade o Decreto Municipal nº 2.502/2023, que estabeleceu, em caráter excepcional, a alteração do horário de atendimento ao público e funcionamento do expediente nas repartições públicas, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado no lugar de costume, na forma da lei.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL: 27/SL/2023 **PROCESSO:**

109/SL/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DA ÁREA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP E DISTRITO DE ARABÁ EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".
EMPRESA/ITEM/VALOR: PROPOSTA ENGENHARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 9 de 15

AMBIENTAL LTDA, CNPJ 06.319.722/0001-90, vencedora dos ITENS 01 e 02, no valor Total de R\$: 646.231,20 (seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos). Sendo esse o valor total do pregão.

Ouroeste, 20 de dezembro de 2023

Alex Garcia Sakata
Prefeito Municipal

- PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE -

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO: 30/SL/2023 PROCESSO:

100/SL/2023 OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E" - DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". **EMPRESA/ITEM/VALOR:** CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.291.846/0001-04, vencedora dos itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$: 43.645,00 (quarenta e três mil seiscientos e quarenta e cinco reais). Sendo esse o valor total deste pregão.

Ouroeste, 20 de dezembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 10 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
2 **DE OUROESTE-SP.** Realizado no dia 19 dias do mês de dezembro de 2023 às
3 9h00min. na Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste reunião ordinária do Conselho
4 Municipal de Saúde. O Presidente deste Conselho, o Sr. José Guilherme Soares Costa
5 agradeceu a presença de todos na reunião, transferindo a palavra a Sra. Jane Cecilia
6 Pinhel Scapim que iniciou o **PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: DECRETO Nº**
7 **2.512/2023 - RECESSO DE FINAL DE ANO.** Jane comentou que o recesso de final
8 do será a partir de 21 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024. Informou que as
9 farmácias das Unidades Básicas de Saúde funcionarão para atender a população.
10 **SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA- PLANO DE TRABALHO CUSTEIO APS –**
11 **VALOR R\$ 1.500.000,00** – Foi apresentado o Plano de trabalho para custeio da
12 Atenção Primária a Saúde no valor de R\$ 1.500.000,00 que foi apreciado pelos
13 conselheiros. **TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA – Apreciação dos relatórios de**
14 **frequências (Ponto Biométrico) e folhas de pagamentos dos colaboradores do setor**
15 **da saúde referente ao mês de novembro de 2023** - Realizada apreciação e aprovação
16 dos relatórios de frequência (Registro Biométrico) e folhas de pagamentos dos
17 colaboradores do setor da saúde referente ao mês de novembro de 2023, das UBS
18 Nelson Rodrigues, UBS Dr Geraldo Silveira, UBS Celestino Carnielo, UBS Arabá e
19 Secretaria de Saúde. No mês de setembro a folha de pagamento dos 165 colaboradores
20 totalizou R\$ 1.114.008,07. **Informe 1 – Contratos e Licitações** – Pregão Eletrônico
21 26/SL/2023, Processo 89/SL/2023, Objeto "**ELABORAÇÃO DA ATA DE**
22 **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA**
23 **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE**
24 **ENFERMAGEM/HOSPITALARES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS**
25 **DE SAÚDE E A UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSE (UCZ) DESTE**
26 **MUNICÍPIO, DURANTE 12 (DOZE) MESES",** ganhadores dos itens que exigem
27 amostras, conforme Item 09 do Edital e o Anexo I, que será realizada **SESSÃO DE**
28 **ANÁLISE DAS AMOSTRAS.** Marcada para o dia 05/12/2023, às 09:00 da manhã.
29 Local: Farmácia Municipal José dos Santos Marques Filho, situado na Rua Fernão Dias
30 Paes Leme, 1479, Centro, Ouroeste/SP, CEP 15685-000. **INFORMAÇÕES:** Maiores
31 informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às
32 13h00 min. **CONTRATO Nº 183/SL/2022.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA
33 **MUNICIPAL DE OUROESTE.** **CONTRATADA:** **CLAUDILENY CORREIA DE**
34 **OLIVEIRA ME.** **ASSINATURA:** 30/11/2023. **OBJETO:** Fica aditado por prorrogação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 11 de 15

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
2 **DE OUROESTE-SP.** Realizado no dia 19 dias do mês de dezembro de 2023 às
3 9h00min. na Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste reunião ordinária do Conselho
4 Municipal de Saúde. O Presidente deste Conselho, o Sr. José Guilherme Soares Costa
5 agradeceu a presença de todos na reunião, transferindo a palavra a Sra. Jane Cecilia
6 Pinhel Scapim que iniciou o **PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: DECRETO N°**
7 **2.512/2023 - RECESSO DE FINAL DE ANO.** Jane comentou que o recesso de final
8 do será a partir de 21 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024. Informou que as
9 farmácias das Unidades Básicas de Saúde funcionarão para atender a população.
10 **SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA- PLANO DE TRABALHO CUSTEIO APS –**
11 **VALOR R\$ 1.500.000,00** – Foi apresentado o Plano de trabalho para custeio da
12 Atenção Primária a Saúde no valor de R\$ 1.500.000,00 que foi apreciado pelos
13 conselheiros. **TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA – Apreciação dos relatórios de**
14 **frequências (Ponto Biométrico) e folhas de pagamentos dos colaboradores do setor**
15 **da saúde referente ao mês de novembro de 2023** - Realizada apreciação e aprovação
16 dos relatórios de frequência (Registro Biométrico) e folhas de pagamentos dos
17 colaboradores do setor da saúde referente ao mês de novembro de 2023, das UBS
18 Nelson Rodrigues, UBS Dr Geraldo Silveira, UBS Celestino Carnielo, UBS Arabá e
19 Secretaria de Saúde. No mês de setembro a folha de pagamento dos 165 colaboradores
20 totalizou R\$ 1.114.008,07. **Informe 1 – Contratos e Licitações** – Pregão Eletrônico
21 26/SL/2023, Processo 89/SL/2023, Objeto "**ELABORAÇÃO DA ATA DE**
22 **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA**
23 **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE**
24 **ENFERMAGEM/HOSPITALARES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS**
25 **DE SAÚDE E A UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSE (UCZ) DESTE**
26 **MUNICÍPIO, DURANTE 12 (DOZE) MESES",** ganhadores dos itens que exigem
27 amostras, conforme Item 09 do Edital e o Anexo I, que será realizada **SESSÃO DE**
28 **ANÁLISE DAS AMOSTRAS.** Marcada para o dia 05/12/2023, às 09:00 da manhã.

29 Local: Farmácia Municipal José dos Santos Marques Filho, situado na Rua Fernão Dias
30 Paes Leme, 1479, Centro, Ouroeste/SP, CEP 15685-000. INFORMAÇÕES: Maiores
31 informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 08h00min às
32 13h00 min. **CONTRATO N° 183/SL/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA
33 MUNICIPAL DE OUROESTE. CONTRATADA: **CLAUDILENY CORREA DE**
34 **OLIVEIRA ME.** ASSINATURA: 30/11/2023. OBJETO: Fica aditado por prorrogação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 12 de 15

35 de prazo o referido contrato para serviços de fisioterapia a ser realizado no Centro
36 Integrado de Saúde “Silvana Sartori”, por mais 12 (doze) meses, passando de 02 de
37 dezembro de 2023 para 02 de dezembro de 2024. As demais cláusulas permanecem
38 inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de
39 igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Pregão Eletrônico OBJETO:
40 **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**
41 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**
42 **KITS PARA CITOLOGIA EM BASE LÍQUIDA PARA ATENDER AO**
43 **‘PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO’,**
44 ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE PARCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE
45 OUROESTE E A FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS”. DATA, HORÁRIO DA
46 SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/12/2023, às 08h30min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
47 A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do
48 endereço <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos
49 de tecnologia da informação. EDITAL: O Edital completo poderá ser adquirido pelos
50 interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone
51 Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais.
52 INFORMAÇÕES: Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis,
53 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min. Pregão Eletrônico
54 OBJETO: **“ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**
55 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA,**
56 **TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO**
57 **FINAL DO LIXO HOSPITALAR - RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS**
58 **GRUPOS “A”, “B” e “E” - DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005,**
59 **DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, NO**
60 **DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”.** DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
61 Dia 19/12/2023, às 08h30min. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A licitação ocorrerá
62 por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço
63 <http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de
64 tecnologia da informação. EDITAL: O Edital completo poderá ser adquirido pelos
65 interessados pelo site da Prefeitura Municipal <https://www.ouroeste.sp.gov.br/> no ícone
66 Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais.
67 INFORMAÇÕES: Maiores informações pelo telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis,
68 no horário das 08h00min às 13h00min. CONTRATADA: CLAUDILENY CORREA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 13 de 15

69 **DE OLIVEIRA ME.** ASSINATURA: 13/12/2023. OBJETO: Fica aditado por
70 prorrogação de prazo o referido contrato para serviços de fisioterapia (home care), com
71 disponibilidade de 01 (um) fisioterapeuta para atender 40 (quarenta) horas semanais,
72 nesta Municipalidade, por mais 12 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de 2023
73 para 30 de dezembro de 2024 e fica mantido o valor mensal de R\$: 4.810,43 (quatro
74 mil, oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos), conforme o último reajuste
75 realizado no Exercício de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas,
76 finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na
77 presença de 02 (duas) testemunhas. CONTRATADA: **FUZATTI SERVIÇOS**
78 **MÉDICOS LTDA.** ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: Fica aditado por
79 prorrogação de prazo o referido contrato de serviços médicos especializados em
80 ginecologia e obstetrícia, por mais 12 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de
81 2023 para 30 de dezembro de 2024 e fica mantido o valor da consulta de R\$: 44,59
82 (quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme último reajuste
83 realizado no Exercício de 2022. O contrato ficará mantido no valor total de R\$:
84 107.016,00 (cento e sete mil e dezesseis reais). As demais cláusulas permanecem
85 inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de
86 igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. **CALDEIRA ARTE'S**
87 **LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA.** ASSINATURA: 14/12/2023. OBJETO: Fica
88 aditado por prorrogação de prazo o referido contrato para serviços de confecção de
89 prótese dentária nos respectivos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12
90 (doze) meses, passando de 31 de dezembro de 2023 para 30 de dezembro de 2024 e fica
91 mantido o valor do contrato de R\$: 153.640,43 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos
92 e quarenta reais e quarenta e três centavos), conforme o último reajuste realizado no
93 Exercício de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por
94 estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02
95 (duas) testemunhas. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/SL/2023 - (PREGÃO
96 ELETRÔNICO Nº 23/SL/2023) EMPRESA VENCEDORA: **CIRURGICA UNIÃO**
97 **LTDÀ**, CNPJ nº 04.063.331/0001-21. OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE
98 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS OU
99 DE USO ADULTO DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO
100 MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ, DURANTE 12 (DOZE) MESES". VALOR
101 TOTAL ESTIMADO R\$: 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). DATA DA
102 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15 de dezembro de 2023.

mariel

stl

stl

mg *stl* *stl* *JF* *stl*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 14 de 15

103 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/SL/2023 -
104 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SL/2023) **EMPRESA VENCEDORA: HOSPILAR**
105 **COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº
106 26.234.900/0001-97 OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
107 PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS OU DE USO
108 ADULTO DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO
109 DE OUROESTE E ARABÁ, DURANTE 12 (DOZE) MESES" VALOR TOTAL
110 ESTIMADO R\$: 1.700,00 (mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA DA
111 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze)
112 meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/SL/2023 - (PREGÃO
113 ELETRÔNICO Nº 23/SL/2023) **EMPRESA VENCEDORA: WILSON PEREIRA**
114 **DA SILVA – TACOS ME**, CNPJ nº 05.006.683/0001-08. OBJETO: "ELABORAÇÃO
115 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS
116 GERIÁTRICAS OU DE USO ADULTO DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS
117 DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE OUROESTE E ARABÁ, DURANTE 12 (DOZE)
118 MESES". VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 121.220,00 (cento e vinte e um mil
119 duzentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
120 PREÇOS: 15 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **Informe 2 – Saldo**
121 **das Contas do Fundo Municipal de Saúde**, no dia 30/11/2023 - R\$ 1.262.776,08.
122 **Informe 3 – Dengue** - até o dia 18 de dezembro de 2023, foram notificados 513
123 casos, destes 143 confirmados positivos, 08 aguardando resultado e 362 foram
124 descartados. Informou que a Avaliação da Densidade Larvária (ADL) do 4º trimestre de
125 2023 foi de 1,82 e que o ideal é abaixo de 1. **Informe 4 – EVENTOS, PROMOÇÕES**
126 **E PREVENÇÃO DA SAÚDE REALIZADA DURANTE O MÊS DE**
127 **NOVEMBRO/2023**: Mutirão de Combate ao escorpião e dengue, Campanha
128 Novembro Azul, Conclusão do curso técnico do Programa Saúde com Agente realizado
129 pelos ACS e ACE, encerramento Grupo de Gestante com entrega de kit, Projeto
130 Plantoterapia com vista ao Ceasa em Rio Preto, Programa Saúde na Escola (PSE) –
131 acuidade visual e Grupo Tabagismo. **Informe 5 - OUVIDORIA DA SAÚDE**
132 **MUNICIPAL**: o Sr. Flávio Correia apresentou os dados referentes às demandas da
133 ouvidoria, tendo de JANEIRO A NOVEMBRO/2023: 50 Manifestações, sendo 08 –
134 Presenciais, 16 – Ligação Telefônica, 25 – Via WhatsApp, 01 – Via Email, destas 00
135 fora para sugestão, 20 solicitações e 30 para reclamações. O telefone/whatsapp para
136 contato é (17) 99605-9159. ENCERRAMENTO- Por fim, o Sr. Presidente deste,

mariele

gsl



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano III | Edição nº 583

Página 15 de 15

137 conselho agradeceu a participação de todos presentes. Nada mais havendo a ser tratado,
138 o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, agradeceu a presença de todos e eu
139 Flavio Junior Correia, representante legal da Secretaria Executiva do Conselho
140 Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada e será assinada por
141 todos os presentes.

Ouroeste, 19 de dezembro de 2023.

José Guilherme Soares Costa
Presidente do CMSO

Flávio Junior Correia
Secretário Executivo do CMSO

Representantes	Nome	Assinatura
Repres do Governo Municipal	Jane Cecília Pinhel Scapim	
Repres do Governo Municipal	José Guilherme Soares da Costa	
Repres dos Prest. de Serviço	Solange Régina Garutti Quadreli	
Repres dos Prest. de Serviço	Carlos Alberto de Oliveira	
Repres dos Profis. de Saúde	Mariele Borges Bagagini	
Repres dos Profis. de Saúde	Noemi dos Santos Oliveira de Paula	
Repres dos Profis. de Saúde	Marcela Morisugi Arakaki	
Repres dos Profis. de Saúde	Flávio Junior Correia	
Repres das Instit. Religiosa	Severina de Lima Carraro	
Repres das Instit. Religiosa	Luciana Cordeiro Rosa Silva	
Repres das Instit. Religiosa	Luciana Nascimento Silva de Carvalho	
Repres do Rotary Clube	Ederson Almeida Fortunato	
Repres da Casa da Amizade	Sueli de Fátima P. Caberlim	
Repres do Lions Clube	Neuza Maria Ventura	
Repres do Grupo 3º Idade	Aparecida Oliveira	
Ouroeste		
Repres do Grupo 3º Idade	Genival Nunes Padilha	
Arabá		

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: afdc-bdc2-1439-8f20



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 583, ano III, veiculado em 21 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 21/12/2023 às 09:41:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/afdc-bdc2-1439-8f20>